



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O CARTÓRIO DA **20ª ZONA ELEITORAL - VALO VELHO (DLF Nº 130/2017)**, CELEBRADO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE-SP)**, C.N.P.J. Nº. 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRE-SP, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, NOS TERMOS DA PORTARIA TRE-SP Nº 1/2022, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MAZEN SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - ME**, C.N.P.J. 12.592.534/0001-33, COM SEDE NA RUA COMENDADOR ANTUNES DOS SANTOS, 1451, CAPÃO REDONDO, NESTA CAPITAL, CEP 05861-260, DORAVANTE DENOMINADA **LOCADORA**, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR **MOHAMED EL GHANDOUR**, C.P.F. 153.710.058-03. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado, lavrado às folhas 78 a 83 do livro próprio (nº 125-A), alterado pelo Termo de Reti-Ratificação, lavrado às fls. 09 a 10 do livro próprio (nº 129-A), pelo primeiro termo aditivo, lavrado às fls. 23 a 25 do livro próprio (nº 136-A), e pelo segundo termo aditivo, lavrado no livro próprio (nº 139-A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/1991, 8.666/1993, 9.069/1995 e 10.192/2001, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 01/02/2022 a 31/01/2024 e a substituição do índice de reajuste anual do valor do aluguel. Por consequência, alteram-se o *caput* das cláusulas II e IV e atualiza-se o parágrafo 2º da cláusula II, todas do contrato originário, que passam a conter a seguinte redação:

“(…)

**II - VALOR DO CONTRATO** - O valor do presente contrato passa a ser de R\$ 1.599.696,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

(…)

**Parágrafo 2º** - Ressalvadas as ocasiões em que houver renúncia expressa e formal da LOCADORA, o aluguel será reajustado anualmente no dia 1º de fevereiro, considerando-se os 12 (doze) últimos índices anteriores ao mês em que o reajuste seja devido, de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV, até a data-base de 01/02/2021, implementando-se, a partir de 01/02/2022, o cálculo do reajuste anual de acordo com a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser determinado em lei.

(…)

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo da presente locação é de 72 (setenta e dois) meses, de 1º/02/2018 a 31/01/2024.

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado por meio do termo de retratificação, do 1º e do 2º termos aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0054943-98.2017.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luciana de Oliveira Silva, Chefê da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no livro próprio (n.º 141-A), o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Alexandre Cunha de Souto Maior, Coordenador de Licitações e Contratos Substituto, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Mohamed El Ghandour

Alessandro Dintof

Luis Eduardo Simplicio de Lima



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/01/2022, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 20/01/2022, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOHAMED EL GHANDOUR, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 21/01/2022, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 26/01/2022, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,  
**DIRETOR-GERAL**, em 28/01/2022, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3158783** e o código CRC **ECF106AC**.